



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 06 de outubro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4623



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 055/2025)	2
DECRETO FINANCEIRO (Nº 056/2025)	3
LEI (Nº 807/2025)	4
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023)	7
SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90093/2025)	8
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025)	9
EXTRATO (CONTRATO Nº 217/2025)	10
SESOU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 055/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 55/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 312.000,00
(TREZENTOS E DOZE MIL REAIS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 757 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903400 - 16210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00
Soma da Ação:		300.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		312.000,00
Total Geral:		312.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 16210000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Soma da Ação:		300.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		312.000,00
Total Geral:		312.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de outubro de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
PREFEITO Mat.667847

DECRETO FINANCEIRO (Nº 056/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

OUTUBRO/2025

DECRETO FINANCEIRO 56/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 155.500,00
(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS
REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 784 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
33903000 - 16000000 Material de Consumo		34.000,00
33903600 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.500,00
	Soma da Ação:	41.500,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		114.000,00
	Soma da Ação:	114.000,00
	Soma da Unidade:	155.500,00
	Total Geral:	155.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		114.000,00
	Soma da Ação:	114.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
44905200 - 16000000 Equipamentos e Material Permanente		7.500,00
	Soma da Ação:	7.500,00
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
31901300 - 16000000 Obrigações Patronais		34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
	Soma da Unidade:	155.500,00
	Total Geral:	155.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de outubro de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
PREFEITO Mat.667847

LEI (Nº 807/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Placa Lourival Montez, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.500-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 807, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar para o enfrentamento da evasão e abandono escolar no âmbito do Município de Amargosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Amargosa, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

Art. 2º. A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de Educação, Assistência social, Saúde, Direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, para acompanhamento e monitoramentos dos casos.

Art. 4º. São objetivos da Estratégia:

I. Ampliar a identificação e o atendimento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de abandono por motivos relacionados às violências e exclusão escolar;

II. Garantir a matrícula, acesso e permanência dos estudantes evadidos, infrequentes ou em risco de abandono escolar;

III. Caracterizar, identificar e conduzir os casos de exclusão e abandono escolar relacionados às violências, organizando os fluxos de atendimento por meio das políticas públicas existentes;

IV. Fortalecer o trabalho das equipes numa perspectiva intersetorial, para a consolidação da Educação como direito fundamental, comprometida com a proteção das crianças e adolescentes contra todas as formas de violências.



Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 6º. O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I. Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para minimizar o índice de evasão e abandono escolar entre crianças e adolescente, além de garantir a permanência e trajetória de sucesso escolar;

II. Gerir os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

III. Planejar, coordenar e monitorar a implementação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no município;

IV. Construir fluxos para atuação intersetorial na gestão de ações integradas para rede de proteção da criança e do adolescente;

V. Refletir sobre quem deverá ser acionado para os casos de violências e sobre como será a comunicação com os órgãos de proteção.

VI. Garantir a abordagem adequada dos casos ou de suspeitas de violência identificados ao longo do fluxo da estratégia.

Art. 7º. O comitê intersetorial da Busca Ativa Escolar contará com membros indicados e nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação e na promoção dos direitos da criança e do adolescente,

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Representantes do Conselho Tutelar;



V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

VII – Representantes da sociedade civil envolvidos na defesa dos direitos da criança e adolescente (quando aplicável);

§1º Além dos membros elencados neste artigo, serão convidados a integrar o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar representantes da Defensoria Pública e do Ministério Público.

§2º Os membros que compõem o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar deverão elaborar o plano de trabalho intersetorial, observando os objetivos estabelecidos no Art. 3º desta Lei.

§3º A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 06 de outubro de 2025.

Getúlio Almeida
Sampaio: 17618-
158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Getúlio Almeida
Sampaio: 1761858587
DN: E=BA, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital ICP-BA, OU=Videoconferência, OU=
4417669000168, OU=AC, SingularID
Sampaio: 1761858587
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 08:37:39-0200
Formato: PKCS#10 Versão: 2.1.1

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00025827/2025-21; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 174/2023, QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESEJEM OFERECER PRODUTOS, SERVIÇOS E DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NA CIDADE DE AMARGOSA/BA, FIRMADO EM 04/10/2023, COM A EMPRESA **IDENTAL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ 16.482.945/0001-27; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA. CLEISA ARAÚJO GURGEL MARTINEZ.

ÓRGÃO/SETOR: SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90093/2025)



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90093/2025**

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00012605/2025-49**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **90093/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000188/2025, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/188>, destinada a “**aquisição de máquina de solda inversora e máscara de solda para manutenção das estradas rurais.**”.

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 06 de outubro de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CANCELAMENTO | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00009976/2025-43

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos diversos para atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando tudo quanto relatado no Protocolo Digital nº 5.709/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025/SRP e Processo Administrativo nº 2901007.00009976/2025-43;

Considerando que a Empresa **ENVISA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.353.056/0001-60, solicitou o cancelamento da ata de registro de preços em razão de onerosidade dos produtos e dificuldade no cumprimento das obrigações contratuais;

Considerando que a referida empresa solicitou o cancelamento da ata de registro de preço nº 043/2025, através do Protocolo Digital nº 5.709/2025;

Considerando, por fim, que o Município objetiva evitar o agravamento de prejuízos, por se tratarem de materiais de expediente e suprimentos, para atender as demandas das secretarias municipais, com fulcro no que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025/SRP.

Declaro, por orientação da Assessoria Jurídica deste Município, **CANCELADA** a Ata de Registro de Preço nº 043/2025, publicada no Diário Oficial do Município, na Edição nº 4576, do dia 31 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 29 de setembro de 2025.

JOANILDO BORGES DE JESUS
Secretário de Administração, Finanças
e Desenvolvimento Institucional

EXTRATO (CONTRATO Nº 217/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00031310/2025-71; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2594/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 03/10/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** RBZ ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ 29.698.430/0001-00), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "ROBOZITO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 12/10/2025, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, DURANTE ATIVIDADE RECREATIVA E PEDAGÓGICA QUE ACONTECERÁ COM OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, BAHIA. **VALOR:** R\$6.170,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 03/11/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2028, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELO CONTRATADO:** HELDERLEI SÃO JOSÉ DE ALMEIDA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00020145/2025-22

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA (PROCESSO REMANESCENTE), descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

DESPACHO DE FRACASSO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00020145/2025-22, Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2025, dando conta de que a empresa participante do certame foi inabilitada, **HOMOLOGA** o resultado que declarou **FRACASSADA** a Licitação.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 03 de outubro de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3512-7818
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br